

**" AUTÓGRAFO Nº 36/79 "**

**" Declara como Zona de Expansão Urbana várias áreas no Município de Guararema. "**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Ficam declaradas como Zona de Expansão Urbana, várias áreas no Município de Guararema, as áreas abaixo descritas, em conformidade com o processo administrativo nº 33/79:**

**ZONA " A " - Começa no ponto de intersecção entre a Rodovia - Presidente Dutra e o limite de Guararema e Jacareí, no lado direito dessa Rodovia (sentido Rio de Janeiro - São Paulo), acompanhando esse limite até alcançar o Rio Parateí; daí deflete à esquerda seguindo pelo Rio Parateí, na divisa com o Município de Santa Isabel, até alcançar a Rodovia Presidente Dutra; daí deflete à esquerda, seguindo por essa Rodovia (sentido São Paulo - Rio de Janeiro), até atingir o ponto de partida, fechando o perímetro;**

**ZONA " B " - Começa no ponto de encontro da Estrada do Maracatu com a Rodovia Presidente Dutra (sentido São Paulo - Rio de Janeiro), seguindo pela Estrada do Maracatu, até alcançar a Rede Ferroviária Federal S/A. (Parateí do Meio); daí deflete à direita seguindo essa ferrovia (sentido Rio de Janeiro - São Paulo) até alcançar os limites de Guararema e Mogi das Cruzes. (Ribeirão da divisa ou Lagbari); daí deflete à direita seguindo pela divisa de Guararema e Mogi das Cruzes até alcançar a Rodovia - Presidente Dutra; daí deflete à direita seguindo por essa Rodovia (sentido São Paulo - Rio de Janeiro), até alcançar a Estrada do Maracatu, ponto inicial de partida.**

**ZONA " C " - Começa no Viaduto da Rede Ferroviária Federal - S/A, Km. 420 mais 355 m (sentido São Paulo - Rio de Janeiro), no ponto de intersecção entre essa Ferrovia e a Estrada do Barbosa, seguindo por essa Estrada até o ponto de encontro com a Estrada da Cascalheira; daí deflete à direita seguindo por essa estrada até alcançar a Adutora do Petró**

**(segue)...**

brás (Oleoduto), seguindo por esse Adutora (sentido São Sebastião - Paulínea) até alcançar a Rede Ferroviária Federal S/A. (Paratet do Meio); daí deflete à direita seguindo por essa Ferrovia (sentido - São Paulo - Rio de Janeiro), até alcançar o Viaduto do Km. 420 mais 355 m, fechando o perímetro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

José Geraldo  
Presidente

Arthur Di Napolés Hoefz  
2º Secretário

Dácio Marcellino  
2º Secretário

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SOB O Nº 932, em 19.12.79. EDITAL Nº 36/79, DA MESMA DATA.

de 19/12/79